

LEI Nº 336/73

**“ FIXA VENCIMENTOS DO ASSESSOR JURÍDICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais do Assessor Jurídico, previsto na estrutura funcional, instituída pela Lei no 323, de 1º de Dezembro de 1972, ficam reajustados para Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), passando o cargo para nível LXIX previsto na organização administrativa, instituído pela referida Lei no 323, de 1º de Dezembro de 1972.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, correndo as despesas pelas respectivas dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Constitui recursos para a cobertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal na obrigação de indicar os recursos para cobertura de crédito aberto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1973.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de fevereiro de 1973.

**LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal**